



PORTARIA Nº 12.913, DE 21 DE JULHO DE 2022

Instaura Comissão de Sindicância visando a apuração de responsabilidades acerca do acidente de trânsito ocorrido no dia 05/07/2022, envolvendo veículo oficial utilizado pela Merenda Escolar e veículo particular.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 70/2022- RI/Sind, Processo Interno nº 25/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância visando a apuração de responsabilidades acerca do acidente de trânsito ocorrido no dia 05/07/2022, envolvendo veículo oficial utilizado pela Merenda Escolar e veículo particular, conforme Ofício 635/SME/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Processo Interno nº 25/2022, Memo 70/2022 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30, do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Mara Stefania Pereira Paiva
- 2 – Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
- 3 – Zilda Rosa Alves Tavares

Suplentes:

Mara Claudia de França Gonçalves
Jakson Domingos Siqueira
Maria do Socorro Moreira de Resende

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.